

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 007/2018

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 007/2018 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Batatais, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2018 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Batatais/SP, 22 de novembro de 2018.



João Fernando Zapparoli de Barros
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO CMDCA

Prezados Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente “José Martins de Barros, inscrita no CNPJ nº 44.948.552/0001-00, situada à Avenida Francisco Faggioni nº 109, Cidade Batatais, Estado São Paulo se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA, registrada sob o número 008 com vencimento em 30/11/2018, com inscrição de Programa(s) / Regime(s) Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vencimento (s) em 31/12/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Batatais/SP, 22 de novembro de 2018.



João Fernando Zapparoli de Barros
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

ANEXO III

<u>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”</u> Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00 - Av. Francisco Faggioni, 109. Fone (16) 3761 –2788 – CEP: 14300-000 – BATATAIS – SP Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985				
PROJETO DESCRITIVO				
I – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: Associação Beneficente “José Martins de Barros” Creche Menino Jesus			CNPJ: 44.948.552/0001-00	
Inscrição Municipal: Lei nº 935 de 25/10/1973				
Nº do Registro no CMDCA: 008			Validade: 30/11/2018.	
Programa/Regime: Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			Validade: 31/12/2019.	
Endereço: Avenida Francisco Faggioni nº 109 / Bairro: Santo Antônio				
Cidade: Batatais	UF: SP	CEP: 14.315-106	DDD/Telefone: (16) 3761-2788	E-mail: crechemjesus@com4.com.br
Nome do representante legal do proponente: João Fernando Zapparoli de Barros				
CPF: 971.242.818-49	RG: 6.570.877-5	Cargo/Função: Presidente		DDD/Telefone: (16) 3761-2788.
Endereço Residencial do representante legal: Avenida Amador de Barros, nº 609 – Bairro: Castelo.				
Período de Mandato da Diretoria: 16/02/2015 à 16/02/2019.				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1. – Título do Projeto			2.2. - Prazo de Execução	
Extensão do Saber.			01/01/2019 à 31/12/2019.	
2.3. Diretriz (es) /Ação (ões) prioritária (s):				
Item 2.1.2 – Letra: c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças.				

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00

Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

2.4 – Justificativa do Projeto

O conjunto de ações desse Projeto se embasa conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos termos do Capítulo VI – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, e principalmente de acordo com a necessidade vislumbrada no cotidiano institucional.

Esta Instituição identificou nesse Projeto a oportunidade das crianças terem acesso a atividades extraescolares que contribuam para seu pleno desenvolvimento e de suas potencialidades.

Outra questão fundamental é que a oferta da pré-escola em nosso município acontece apenas em período vespertino e isso dificulta o ingresso das famílias no mercado formal/informal de trabalho, sendo assim, julgou-se pertinente também atrelar nossas ações a um Projeto extensivo à jornada escolar, visando à segurança e o bem-estar do público alvo.

Enfim, a proposta do período inverso ao escolar não somente contribuirá com o desenvolvimento integral das crianças, mas oferecerá serviço de apoio e proteção para que os familiares possam estar inseridos no mercado de trabalho com tranquilidade, estando conscientes de que seus filhos (as) estarão aproveitando melhor o tempo ocioso livre de risco social, em um espaço seguro e acolhedor, com práticas que levarão a criança a se exercitar e a desenvolver sua imaginação e limites.

Devido à situação de vulnerabilidade do público alvo entendemos que a oferta de atividades de cultura, esportes, lazer e apoio escolar é muitas vezes a única oportunidade que tem as crianças pertencentes a áreas de risco social de ter uma formação completa e cidadã.

Outro fator relevante que consideramos prioritário é que a criança chegue à escola bem alimentada para melhor resultado do aproveitamento escolar. Para isso, a organização oferecerá três refeições (café da manhã, lanche e almoço), todas balanceadas pela nutricionista da instituição, a qual auxiliará também nos cuidados pessoais e de higiene.

3 – OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 – Objetivo Geral:

Aprimorar as habilidades das crianças referentes aos aspectos cognitivos, afetivos, motores e sociais; privilegiando uma rotina planejada com atividades diversificadas que visam à sociabilidade, autonomia e a valorização dos conhecimentos prévios adquiridos utilizando a arte, cultura, educação e lazer como ferramentas.

3.2 – Objetivos Específicos:

- Desenvolver Apoio Educacional;
- Oportunizar Atividades Culturais;
- Ofertar Atividades Esportivas e de Lazer;
- Desenvolver Projeto de Horticultura;
- Promover Ações junto às Famílias;
- Realizar reuniões com a equipe multidisciplinar;
- Participar dos Conselhos Municipais;

4 - PÚBLICO ALVO

12 (doze) crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos, que pertençam a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e que estejam matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Essa Entidade Social está localizada em território de vulnerabilidade, referenciada pelo CRAS (Bairro: Vila Lúdia), priorizando assim, atender as famílias que residem neste espaço geográfico. Cabe ressaltar ainda, que o atendimento abrangerá também encaminhamentos do Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, dentre outros, e em virtude disso se estende à toda população do nosso município, com intuito de universalizar os direitos sociais.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

ANEXO IV

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS” Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00 - Av. Francisco Faggioni, 109. Fone (16) 3761 –2788 – CEP: 14300-000 – BATATAIS – SP Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985.				
PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: Associação Beneficente “José Martins de Barros” Creche Menino Jesus			CNPJ: 44.948.552/0001-00	
Inscrição Municipal: Lei nº 935 de 25/10/1973				
Nº do Registro no CMDCA: 008			Validade: 30/11/2018.	
Programa/Regime: Educação, Cultura, Esporte e Lazer.			Validade: 31/12/2019.	
Endereço: Avenida Francisco Faggioni nº 109 / Bairro: Santo Antônio				
Cidade: Batatais	UF: SP	CEP: 14.315-106	DDD/Telefone: (16) 3761-2788	E-mail: crechemjesus@com4.com.br
Dados bancários: (Conta específica para parceria, aberta após registro da mesma.)	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0351-4	Conta:
Nome do representante legal do proponente: João Fernando Zapparoli de Barros				
CPF: 971.242.818-49	RG: 6.570.877-5		Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefone: (16) 3761-2788.
Endereço Residencial do representante legal: Avenida Amador de Barros, nº 609 – Bairro: Castelo.				
Período de Mandato da Diretoria: 16/02/2015 à 16/02/2019.				
2 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA			CNPJ/FMDCA: 17.844.354/0001-15	
Endereço: Coronel Ovídio, nº 508 – Bairro: Ouro Verde.				
Cidade: Batatais	U.F.: SP		CEP: 14300-000.	
Representante Legal: Nadir Maria Krempel de Sousa				
CPF: 262.838.838-34	RG: 4.500.174		DDD/Telefone: (16) 3761-8568.	
3 - OBJETO DA PARCERIA: Atendimento multidisciplinar em período inverso ao turno escolar para os alunos que frequentam a pré-escola.				

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

4 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
4.1 – Título do Projeto	4.2 – Prazo de Execução
<i>Extensão do Saber.</i>	<i>(A ser preenchido após a captação de recursos para o FMDCA e deliberação do CMDCA)</i>
4.3. Diretriz (es) / Ação (ões) prioritária (s):	
Item 2.1.2 – Letra: c) Desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer de crianças.	
4.4. - Descrição da realidade	
Essa Organização da Sociedade Civil está localizada em território de vulnerabilidade, referenciada pelo CRAS (Bairro: Vila Lúcia). Nesta região não há organização social que ofereça atendimento no período inverso ao escolar para a faixa etária de 04 (quatro) anos, que também é descoberta por programas governamentais em tempo integral, pois só existem pré-escolas públicas meio-período. Priorizamos assim, atender as famílias que residem neste espaço geográfico. Ressaltando ainda, que o atendimento abrangerá encaminhamentos do Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, dentre outros, e em virtude disso se estenderá à toda população do nosso município, com intuito de universalizar os direitos sociais.	
4.5. – Justificativa do Projeto	
O conjunto de ações desse Projeto se embasa conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos termos do Capítulo VI – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, e principalmente de acordo com a necessidade vislumbrada no cotidiano institucional. Esta Instituição identificou nesse Projeto a oportunidade das crianças terem acesso a atividades extraescolares que contribuam para seu pleno desenvolvimento e de suas potencialidades. Outra questão fundamental é que a oferta da pré-escola em nosso município acontece apenas em período vespertino e isso dificulta o ingresso das famílias no mercado formal/informal de trabalho, sendo assim, julgou-se pertinente também atrelar nossas ações a um Projeto extensivo à jornada escolar, visando à segurança e o bem-estar do público alvo. Enfim, a proposta do período inverso ao escolar não somente contribuirá com o desenvolvimento integral das crianças, mas oferecerá serviço de apoio e proteção para que os familiares possam estar inseridos no mercado de trabalho com tranquilidade, estando conscientes de que seus filhos (as) estarão aproveitando melhor o tempo ocioso livre de risco social, em um espaço seguro e acolhedor, com práticas que levarão a criança a se exercitar e a desenvolver sua imaginação e limites. Devido à situação de vulnerabilidade do público alvo entendemos que a oferta de atividades de cultura, esportes, lazer e apoio escolar é muitas vezes a única oportunidade que tem as crianças pertencentes a áreas de risco social de ter uma formação completa e cidadã. Outro fator relevante que consideramos prioritário é que a criança chegue à escola bem alimentada para melhor resultado do aproveitamento escolar. Para isso, a organização oferecerá três refeições (café da manhã, lanche e almoço), todas balanceadas pela nutricionista da instituição, a qual auxiliará também nos cuidados pessoais e de higiene.	
5 – OBJETIVOS DO PROJETO	
5.1 – Objetivo Geral:	
Aprimorar as habilidades das crianças referentes aos aspectos cognitivos, afetivos, motores e sociais; privilegiando uma rotina planejada com atividades diversificadas que visam à sociabilidade, autonomia e a valorização dos conhecimentos prévios adquiridos utilizando a arte, cultura, educação e lazer como ferramentas.	
5.2 – Objetivos Específicos:	
• Desenvolver Apoio Educacional; • Oportunizar Atividades Culturais; • Ofertar Atividades Esportivas e De Lazer; • Desenvolver Projeto de Horticultura; • Promover Ações junto às Famílias; • Realizar reuniões com a equipe multidisciplinar; • Participar dos Conselhos Municipais.	

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00

Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

6 – PÚBLICO ALVO

12 (doze) crianças na faixa etária de 04 (quatro) anos, que pertençam a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e que estejam matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

7 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Essa Entidade Social está localizada em território de vulnerabilidade, referenciada pelo CRAS (Bairro: Vila Lúcia), priorizando assim, atender as famílias que residem neste espaço geográfico. Cabe ressaltar ainda, que o atendimento abrangerá também encaminhamentos do Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, dentre outros, e em virtude disso se estende à toda população do nosso município, com intuito de universalizar os direitos sociais.

8 – METAS E INDICADORES

Para melhor demonstração, vide tabela no Anexo I.

9 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Toda criança tem o direito de brincar defendido em lei, através de documentos que resguardam esse direito, entre os quais destacamos: a Constituição Federal (1988), a Declaração das Nações Unidas aos Direitos das Crianças (1989), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), entre outros.

Dessa maneira, buscamos fazer valer esse direito infantil e embasamos nosso método nos conceitos de Vygotsky, que atribui relevante papel ao ato de brincar na constituição do pensamento infantil. Segundo ele, é brincando que a criança revela seu estado cognitivo, visual, auditivo, tátil, motor, seu modo de aprender e entrar em uma relação cognitiva com o mundo de eventos, pessoas, coisas e símbolos.

Tendo então o brincar como ferramenta primordial, ofereceremos:

- Atividades esportivas e de lazer que serão oferecidas duas vezes durante a semana, trabalhando além da parte física e motora, valores como cooperação, respeito às regras, limites, disciplina e demais aspectos de valores sociais;
- Atividades ligadas à arte e a cultura, como musicalização, teatro e contato com espaços como cinema, parques e exposições, ampliando o repertório cultural das crianças.
- Utilizar a horta, o jardim e visitas em espaços variados, explorando ambientes internos e externos para o desenvolvimento do projeto da horticultura, trabalhando questões relacionadas à sustentabilidade, incentivo a hábitos saudáveis, valorização e respeito à natureza e demais experimentações sensoriais;
- Apoio educacional na realização das tarefas escolares e incentivo a momentos de leitura e contação de história através de livros, revistas, jornais e demais gêneros textuais usados socialmente, utilizando espaços como a sala de leitura;
- Realizar orientações de nutrição, saúde e higiene para incentivar hábitos de vida saudáveis na infância.

Além dessas atividades que serão ofertadas, a Entidade possui prédio amplo e disponibilizará espaço específico para o serviço em período inverso ao escolar, o qual abrangerá locais para atividades lúdicas, esportivas, de saúde, higiene e nutrição, além de acompanhamento das tarefas escolares e realização de projetos didáticos com propostas socioeducativas em uma perspectiva interdisciplinar, com brinquedos e materiais pedagógicos devidamente adaptados; sendo assim, os ambientes foram projetados para acomodar as crianças de maneira acolhedora, segura e em condições adequadas para a realização das atividades.

Para nossa atuação serão realizadas articulações por meio de diversas redes de garantia de direitos e participação nos Conselhos Municipais para a efetivação de políticas públicas.

O trabalho que será oferecido no período inverso ao turno regular será uma extensão do aprendizado da criança, ou seja, a instituição irá trabalhar com ações de apoio as tarefas escolares, dialogando-se com múltiplos saberes, os quais irão potencializar a socialização, os valores morais, afetividade, criatividade, autonomia, sustentabilidade, direitos humanos, dentre outros elementos estimuladores da cidadania.

Dessa forma, o público atendido desenvolverá novas habilidades/conhecimentos alcançando a melhoria dos resultados dos indicadores educacionais.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

ATIVIDADES PREVISTAS	
ETAPAS: EDUCAÇÃO	
Apoio Escolar	Acompanhamento e apoio na realização de tarefas.
	Reforço nas atividades escolares.
Leitura e Contação de História	Momentos de contato e manuseio com diferentes gêneros textuais.
	Contação de histórias e rodas de conversa.
Horticultura	Trabalho com sustentabilidade, utilizando a horta orgânica.
ETAPAS: CULTURA, ESPORTE E LAZER.	
Educação Física	Atividades esportivas e de lazer.
Musicalização	Atividades ligadas à arte e a cultura, como teatro, dança, música, etc.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
Refeições	Café da manhã, lanche e almoço, seguindo uma alimentação balanceada.
Higienização Pessoal	Banho e higienização bucal.
Organização	Organização dos materiais escolares, uniformes, tarefas, etc.
Apoio Psicológico	Atendimentos psicológicos agendados quando necessário.

10 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	ATIVIDADES	Início	Término
ETAPA 01: EDUCAÇÃO	Atividade: 1.1 Leitura e Contação de História.	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 1.2 Horticultura.	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 1.3 Apoio Escolar.	Janeiro	Dezembro
ETAPA 02: CULTURA, ESPORTE E LAZER	Atividade: 2.1 Educação Física	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 2.2 Musicalização	Janeiro	Dezembro
ETAPA 03: COMPLEMENTAR	Atividade: 3.1 Refeições	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 3.2 Higienização Pessoal.	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 3.3 Organização.	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 3.4 Apoio Psicológico.	Janeiro	Dezembro
	Atividade: 3.5: Reunião com a Equipe.	Janeiro	Dezembro

11 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nesta Entidade o planejamento, monitoramento e a avaliação ocorrem de forma continuada, sempre com vistas à correção de rumos e aprimoramentos, envolvendo o domínio operacional de critérios para organizar as atividades de modo produtivo e o conhecimento de metodologias de trabalho que irão proporcionar uma execução positiva e de qualidade, sendo fundamental para todas as crianças inseridas. Nesse processo de monitoramento e avaliação levamos em conta os indicadores que evidenciam os resultados de nosso trabalho e nos mostram com clareza o alcance de nossas metas e objetivos. Para que isso ocorra, foram criados mecanismos para coletar os dados de nosso trabalho, com registros que permitem à transparência das ações exercidas durante todo o ano, direcionando os rumos a serem tomados em relação ao público alvo. A descrição detalhada dos critérios e formas adotadas para monitorar e avaliar o trabalho exercido consta na tabela do item 08, no Anexo I, que contempla o trabalho com os profissionais, com a família e com as crianças atendidas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

12 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – Valor total do projeto: R\$ 75.260,00 (Setenta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta Reais)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
* Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)	R\$ 75.260,00	R\$ 0,00	R\$ 75.260,00
** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 75.260,00

Descrição da contrapartida:

*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

12.2 – Detalhamento da Despesa (*descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em “despesas de custeio” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO.*

Itens de Despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio:	
-	Recursos Humanos, serviços de terceiros e encargos sociais	R\$ 60.000,00
-	Materiais de Consumo	R\$ 15.260,00
	Investimento:	
-	Equipamentos Permanentes	R\$ 0,00
Total Geral (solicitado ao FMDCA): R\$ 75.260,00		

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

13.1 – Cronograma de Desembolso (Concedente) (*a ser preenchido pelo município*)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 75.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE “JOSÉ MARTINS DE BARROS”

Creche Menino Jesus – CNPJ: 44.948.552/0001-00
Av. Francisco Faggioni, 109 – Fone (16) 3761 –2788 – 14300-000 – BATATAIS – SP

Utilidade Pública Lei Municipal nº 935 – 25/10/1973 – Lei Estadual nº 1826 – 07/11/1978 – Lei Federal nº 91.108 – 12/03/1985

13.2 – Proponente (Contrapartida – se houver)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Batatais, 28 de Janeiro de 2019.



João Fernando Zapparoli de Barros
Represente Legal da Organização da Sociedade Civil



Letícia Lopes de Freitas
Técnica Responsável